

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

NÚMERO -562 - ALAGOINHA - 09 DE SETEMBRO DE 2024 - PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha- PB, Alírio Claudino de Pontes Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2024, onde estamos homenageando o artista da nossa terra "**JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO**" em função da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e o de Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a cultura no município de Alagoinha - PB.

Capítulo I - A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO EDITAL

Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais destinados para pessoa física e jurídica para receberem apoio financeiro com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alagoinha - PB, serão contemplados 32(trinta e dois) projetos culturais.

Art. 3º - O valor total deste edital é da ordem de R\$ 54.000,00 em total de 32(trinta e dois) projetos. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: LEI ALDIR BLANC nº 737-2024 - Naturezas de Despesas: 3390.36-00 e 3390.39-00.

§1º - Valor destinado para pessoa física R\$ 40.000,00 em um número de 26 (Vinte e Seis) Projetos.

§2º - Valor destinado para pessoa jurídica R\$ 14.000,00 em um número de 06 (Seis) Projetos.

§3º - As pessoas interessadas poderão se inscrever e serem contempladas como pessoa física ou jurídica nas respectivas modalidades propostas no presente edital.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Sobre valor total repassado pelo município de Alagoinha-PB ao agente cultural, não incidirá imposto de renda, imposto sobre serviços-ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Art. 5º - Segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital são aquelas relacionadas a formação de oficina nas modalidades especificadas, artesanato, cultura dos povos

Alírio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

e comunidades tradicionais de matrizes africanas, cultura dos povos indígenas, culturas populares tradicionais, culturas quilombolas, culturas folclóricas locais, dança popular local, economia criativa, economia solidária, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, fotografia, habilidades manuais, leitura, literatura, livro, música, contação de histórias, e teatro.

§1º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

§2º - Que tragam elementos da cultura popular da serra do boi, enfatizando manifestações artísticas que embasem a originalidade e o resgate da História local, visando valorizar e perpetuar a cultura popular de Alagoinha-PB, como um patrimônio material e imaterial e que permaneça viva e precisa ser apoiada.

§3º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

| TABELA COM OS VALORES E A QUANTIDADE DE PROJETOS CONTEMPLADOS - MODALIDADE PESSOA FÍSICA | | | | |
|--|---|------|-------------------------|-------------------|
| Modalidade | Descrição | QTD. | Valor por projeto (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Tipo I | Projetos compostos por UMA pessoa: Habilidades manuais; | 10 | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 |
| Tipo II | Projetos compostos UMA pessoa: Fotografias; | 06 | R\$ 500,00 | R\$ 3.000,00 |
| Tipo III | Projeto para publicações literárias; | 04 | R\$ 3.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| Tipo IV | Projeto de teatro ou dança; composto por DEZ ou MAIS pessoas; | 01 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| Tipo V | Contação de história ou apresentação de peça teatral; | 02 | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00 |
| Tipo VI | Oficina de dança | 02 | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| Tipo VII | Artesanato - Fibra da Bananeira | 01 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| | | 26 | | R\$ 40.000,00 |

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| PROJETOS NO FORMATO DE OFICINAS - MODALIDADE PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|------------|-------------------------|-----------------|
| Descrição | Quantidade | Valor por projeto (R\$) | Valor Total R\$ |
| ARTESANATO EM BARRO | 01 | R\$ 3.000,00 | 3.000,00 |
| PINTURA EM TELA E TECIDO | 01 | R\$ 2.000,00 | 2.000,00 |
| CORTE E COSTURA | 01 | R\$ 3.000,00 | 3.000,00 |
| RABECA | 01 | R\$ 3.000,00 | 3.000,00 |
| CROCHÊ/ MACRAMÊ | 01 | R\$ 1.500,00 | 1.500,00 |
| BONECAS DE TECIDO | 01 | R\$ 1.500,00 | 1.500,00 |
| | 06 | | R\$ 14.000,00 |

§3º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

Análise de Mérito e critérios de avaliação:

- Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
- Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Alagoinha/PB, apresentando originalidade;
- Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;
- Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
- Ações afirmativas;
- Trajetória artística e cultural do proponente;

§4º - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA –PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| CRITÉRIOS OBRIGATORIOS | | | |
|---------------------------|--|------------------|---|
| Identificação do Critério | Descrição do critério | Pontuação Máxima | Parâmetros |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência e originalidade nos elementos presentes na cultura local, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 20 | Não atende: 0 Atende: de 1 a 10 Atende plenamente: de 11 a 20 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Alagoinha /PB - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Alagoinha /PB. | 20 | Não atende: 0 Atende: de 1 a 15 Atende plenamente: de 16 a 20 |
| C | Coerência do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. | 20 | Não atende: 0 Atende: de 1 a 15 Atende plenamente: de 16 a 20 |
| D | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas- A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 | Não atende: 0 Atende: de 1 a 5 Atende plenamente: de 6 a 10 |

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA –PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| | | | |
|-------------------------|---|------------|--|
| E | Ações afirmativas- E inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PcDn, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 10 | Não atende: 0 Atende até 2 grupos/segmentos: 5 Atende 3 ou mais grupos/segmentos: 10 |
| F | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 20 | Não atende: 0 Atende: de 1 a 5 Atende plenamente: de 6 a 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 | |

§ 5º - Classificação dos formatos dos projetos para PESSOA FISICA:

- Tipo I – Projetos composto por uma pessoa; Habilidades manuais.
- Tipo II – Projetos composto uma pessoa; Fotografia.
- Tipo III – Projeto para publicações literárias.
- Tipo IV – Projeto de teatro ou dança; composto por DEZ ou MAIS pessoas.
- Tipo V – Contação de estória ou apresentação de peça teatral.
- Tipo VI - Oficina de dança
- Tipo VII - Artesanato - Fibra da Bananeira

Art. 6º - Poderão se inscrever no presente edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Alagoinha- PB há pelo menos dois anos e atue no segmento cultural há pelo 01 (um) ano, desde que seja de forma contínua e comprovada.

Art. 7º - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Art. 8º - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item II e/ou III

V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste Item.

VI - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

VII - Agentes culturais que não tenham completado os seus projetos em editais de fomento cultural no município, sejam eles: Lei Aldir Blanc (LAB), nº 14.017, Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195/2022, tornando-se assim, inadimplente ao presente edital.

Art. 9º - Os inscritos são sabedores na forma da lei, das implicações decorrentes da participação no presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita a administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 10 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município no ano de 2024 ou no primeiro de semestre de 2025, quanto à equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01 (um) ano de antecedência.

Parágrafo único - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Art. 11 - Cada agente cultural pode apresentar neste edital quantos projetos desejar, mas só será contemplado neste edital com 01 (um) projeto cultural que se encaixe na modalidade apresentada no presente edital.

Art. 12 - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

| Seq. | Datas | Etapas |
|------|-------|---|
| 01 | 09/09 | Publicação do edital e início do prazo para impugnação |
| 02 | 12/09 | Término do prazo para impugnação do edital |
| 03 | 13/09 | Início das inscrições |
| 04 | 04/10 | Encerramento das inscrições dos projetos nos editais |
| 05 | 07/10 | Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados |
| 06 | 11/10 | Encerramento da fase de análise |
| 07 | 16/10 | Publicação PRELIMINAR dos projetos aprovados |
| 08 | 17/10 | Abertura do prazo para recursos do resultado PRELIMINAR |
| 09 | 18/10 | Encerramento do prazo para recursos do resultado dos projetos não classificados |
| 10 | 22/10 | Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital |
| 11 | 29/10 | Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos, |
| 12 | 01/11 | Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos |
| 13 | 05/11 | Início da fase de Pagamento dos projetos contratados |
| 14 | 14/11 | Final dos pagamentos dos projetos aprovados |

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

§ 3º O agente cultural deve encaminhar por meio físico OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS relativos à sua inscrição:

- Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

CAPÍTULO IV - DAS COTAS

Art. 14 - Ficam garantidas cotas no presente edital para pessoas negras (pretas e pardas) em um percentual de 25,00% (vinte e cinco) por cento. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Art. 15 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas também a ampla concorrência.

Art. 16 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA –PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas, ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

Art. 17 - Elementos de Preenchimento do Projeto do proponente

§ 1º - O agente cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

§ 2º - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o ente público e os agentes públicos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 18 - Do prazo de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO IV - DOS CUSTOS DO PROJETO

Art. 19 - O agente cultural deverá elaborar seu projeto tendo em vista todos os custos de execução de acordo com as características e realidades do projeto. Não serão realizadas cobrança de prestação de contas de valores do projeto, bastando a execução do projeto no formato apresentado em coerência com as diretrizes apresentadas pela gestão de cultura do município de Alagoinha - PB.

Parágrafo único - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos nos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA –PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V - DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 20 - Os procedimentos de análise e seleção dos projetos inscritos serão realizados por equipe de pareceristas designada pela pasta da cultura. O processo de seleção, quanto ao tocante aos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordados quando da sua seleção para atuarem no presente edital.

Art. 21 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
- Parentes dos proponentes dos projetos até terceiro grau.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 22 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - O público acima mencionado poderá participar do presente edital desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

Art. 23 - Análise do mérito cultural

I - Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

II - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no presente edital.

III - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Art. 24 - Recurso da etapa de seleção

§ 1º - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à pasta da cultura que deve ser apresentado por meio de recurso no prazo previsto no presente edital em observância ao INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 2º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no site oficial.

Art. 25 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Parágrafo único - Se alguma categoria não tiver todas as vagas preenchidas, os recursos desta categoria poderão ser remanejados para outra. Poderá ser empregada em novo edital, ou mesmo redistribuída entre os projetos apresentados pelos agentes culturais no presente edital.

Art. 26 - Se constituir como primeiro critério de desempate os representantes legais do projeto pessoa física/jurídica ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias, segundo critério possuir o maior tempo de atividade artística comprovada, terceiro critério ser a pessoa com maior idade, quarto critério será realizado um sorteio.

§1º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho.

§2º- No caráter avaliativo dos ministrantes de oficinas, não havendo inscritos para determinada oficina no presente edital, as vagas serão remanejadas para ministrantes de cidades circunvizinhas.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente edital a pasta da cultura para que a mesma possa proceder às devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do município.

CAPÍTULO VI - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 27 - Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 05(cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou digital os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais,

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos municipais,

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA –PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

CAPÍTULO VIII - ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - Após a finalização da fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único - A assinatura do Termo de Execução Cultural se constitui como ato obrigatório. A não assinatura do mesmo implicará na desclassificação do projeto cultural.

Art. 29 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos responsáveis pelo projeto contemplado.

Art. 30 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Art. 31 - Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve ter conta bancária em instituição financeira pública ou privada.

Art. 32 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural. Passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.

CAPÍTULO IX – DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 33 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Art. 34 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis as pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 35 - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA –PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 36 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública (prestação de contas), observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Art. 37 - O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

Art. 38 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 39 - CASO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEJA REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO", NÃO É OBRIGATÓRIO QUE SE APRESENTE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DESDE QUE TENHA OCORRIDO COM A PRESENÇA DE PÚBLICO E DOS GESTORES DA PASTA DA CULTURA E TENHA DADA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE COM O DEVIDO REGISTRO COM POSTAGENS PUBLICAÇÕES, FOTOS E VÍDEOS QUE ATTESTEM A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO APROVADA QUANDO DA ANÁLISE DO PROJETO CLASSIFICADO.

Art. 40 - O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Art. 41 - O proponente do projeto classificado assume total responsabilidade e obrigações nas esferas Civil, Econômica e financeira sobre os Direitos Autorais de obras artísticas/culturais utilizadas em sua apresentação do projeto, isentando o ente municipal de toda e qualquer responsabilidade perante o autor da obra, terceiros e herdeiros.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão o Termo de Execução Cultural, que será fornecido pela Prefeitura Municipal. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 43 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da PNAB, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita a administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 44 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade. Caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha

Alirio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 45 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela pasta da cultura do Município, através de comunicação no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 46 - Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.

Art. 47 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamento dos recursos, a pasta da cultura em diálogo com os responsáveis pelos projetos vencedores farão as apresentações previstas e entrega das peças em data, local e horário.

Art. 48 - Caso a pasta da cultura do município venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no presente edital não atende a critérios de quantidade e/ou qualidade em conformidade com a proposta de projeto apresentado poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.

Art. 49 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 50 - Os casos omissos ficarão a cargo de a gestão municipal vir a se pronunciar através da pasta da cultura.

Art. 51 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do agente cultural.

Art. 52 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.

Gabinete do Prefeito em Exercício deste Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2024.


Alfrido Claudino de Rentes Filho.
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT-ALAGOINHA-PB Nº 01/2024.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA/PNAB (LEI Nº14.399/2022).

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

NOME COMPLETO (Pessoa Física ou jurídica):

NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:

CPF: _____

CNPJ: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP: _____

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cidade: _____

Estado: _____

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Pessoa Física ou jurídica):

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Você é beneficiário de algum programa social?

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Val concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim, Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

MINISTÉRIO DA CULTURA



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Nome do Projeto:

Informe a categoria a qual vai concorrer:

Descrição do projeto: [Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.] "Escrito ou em anexo".

Objetivos do projeto: [Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.]

MINISTÉRIO DA CULTURA





MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participação do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras

MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MNC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;

MINISTÉRIO DA
CULTURA





MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde você sugere que será realizado o projeto)

Data de início: ____/____/____

Data final: ____/____/____

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

MINISTÉRIO DA
CULTURA



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 Apoio financeiro municipal
 Apoio financeiro estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Federal
 Patrocínio privado direto
 Patrocínio de instituição internacional
 Doações de Pessoas Físicas
 Doações de Empresas
 Cobrança de ingressos
 Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ENVIAR PARA O E-MAIL: culturaeturismo7@gmail.com

Para inscrições presenciais: Local: Secretaria de Educação/sala da cultura.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA